

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 59/2025
DISPENSA CONVENCIONAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2873/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, inscrita no CNPJ sob n.º 51.447.472/0001-28, sediada à Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555, Centro, Cajamar - SP, CEP n.º 07752-000, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DEVIDO À INSTABILIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE NOBREAK (LOTE 1) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIO) (LOTE 2) NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, na forma da Lei n.º 14.133/2021 e a Resolução CMDC n.º 256/2025.

Critério de Julgamento	MENOR PREÇO POR LOTE
Valor Estimado Total	R\$ 125.151,52 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Data de abertura para envio das propostas	01/12/2025, às 17h
Data limite para recebimento das propostas	05/12/2025, às 9h
Forma de Envio da Proposta	Através do endereço eletrônico – licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br ou fisicamente na sede da Câmara Municipal de Cajamar durante o período de envio de propostas
Exclusividade ME/EPP	SIM (por lote)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DEVIDO À INSTABILIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE NOBREAK (LOTE 1) E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIO) (LOTE 2) NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, contemplando prestação de serviços, fornecimento de peças e materiais. Trata-se da contratação de Serviços Comuns de Engenharia, conforme classificação do Art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021 e detalhamento no Anexo I - Termo de Referência.

1.1.1. Cada lote será objeto de contratação independente, resultando em contratos distintos.

1.2. Todas as especificações do objeto, incluindo as condições para execução, quantitativos, critérios de medição, prazos e demais requisitos necessários para a realização da contratação estão

detalhados ao nível de item no TERMO DE REFERÊNCIA e na MINUTA DE CONTRATO, que são anexos integrantes deste aviso e encontram-se disponíveis para consulta no endereço <https://cmdc.sp.gov.br/licitacoes>. O Projeto Básico, compreendendo o Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e ART do Engenheiro Responsável, está disponível no link <https://cmdc.sp.gov.br/arquivos/projetos.rar>.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A Contratação Direta por Dispensa de Licitação visa otimizar o processo de aquisição, garantindo a celeridade e a eficiência, atendendo ao interesse público sem comprometer a legalidade e a transparência, conforme os princípios que regem a administração pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. O inciso I, art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que é dispensável a licitação para aquisição de obras e serviços de engenharia em valor inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), valor este atualizado pelo Decreto n.º 12.343/2024.

3.2. A contratação será realizada por dispensa convencional não eletrônica, com envio e recebimento de propostas por e-mail ou protocolo físico, em conformidade com o art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução CMDC n.º 256/2025.

3.3. A opção pela forma convencional de recebimento de propostas, via e-mail ou protocolo físico, justifica-se pela urgência em atender a uma necessidade pontual da Câmara, com equipamentos danificados e requerendo intervenções céleres na estrutura elétrica e instalação de SPDA. Por se tratar de serviços de engenharia integralmente presenciais, a serem executados em prazo máximo de 60 dias no local da Câmara, a modalidade convencional é mais adequada para otimizar a participação de empresas com atuação na região, que muitas vezes enfrentam barreiras em plataformas eletrônicas. Assim, elimina-se o obstáculo burocrático e tecnológico, ampliando a competitividade local e racionalizando os recursos administrativos, sem a imposição de complexidades operacionais desproporcionais ao valor e à natureza da contratação, e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.4. A fundamentação para a utilização da modalidade está descrita no documento “Justificativa de DISPENSA CONVENCIONAL com disputa” constante dos autos do processo. Para seleção da proposta mais vantajosa, serão considerados os orçamentos obtidos na fase de estimativa de preços e os

orçamentos recebidos após a publicação do aviso de contratação direta, garantindo a ampla concorrência, a isonomia entre os interessados e a devida transparência do procedimento.

3.5. É assegurado o disposto no inciso XXXIV, alínea “a” do art. 5º da Constituição Federal.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. A estimativa de preços tem o objetivo de garantir a previsão do valor da aquisição nos casos de Contratação Direta e é uma exigência do art. 94, inciso II, da Resolução CMDC n.º 256/2025.

4.2. O valor estimado da presente contratação foi definido com base nos critérios estabelecidos no art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que trata dos parâmetros para aferição do melhor preço a ser considerado pela Administração.

4.3. Para a apuração do valor estimado foi utilizado o seguinte parâmetro:

4.3.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada seguindo rigorosamente a hierarquia de parâmetros estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Art. 40, § 3º e § 4º, da Resolução nº 256/2025 da Câmara Municipal de Cajamar. O objetivo é assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, considerando as peculiaridades do local de execução e a potencial economia de escala. Os preços unitários referenciais foram obtidos majoritariamente de bases de dados reconhecidas no mercado de engenharia, especificamente CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil), conforme indicado nas "PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS LOTE 1 E 2" presentes no Projeto Básico. A utilização dessas fontes atende ao disposto no Art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 40, § 3º, inciso I, e § 4º da Resolução nº 256/2025. Os preços unitários incluem os custos diretos dos serviços, aos quais foi acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme legislação vigente e prática de mercado.

4.4. Em respeito aos princípios da publicidade, isonomia e ampla concorrência, será promovida a publicação de Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com a abertura de prazo para que qualquer interessado possa apresentar proposta, nos termos do art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5. O valor total global estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 125.151,52 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, abrangendo todos os LOTES que compõem a presente contratação, cuja estimativa de preços é a seguinte:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Lote	Descrição	Valor Estimado
1	Contratação de serviços de adequação e reestruturação da energia elétrica devido à instabilidade nos equipamentos de nobreak	R\$ 56.816,24 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)
2	Contratação de serviços de implementação de sistema de proteção contra descarga atmosférica (para-raios)	R\$ 68.335,28 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para início da execução e término dos serviços seguirá conforme as cláusulas contratuais.

6. PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

6.1. Visando atender o disposto no parágrafo 3.º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas em até 3 (três) dias úteis, com início no dia **1.º de dezembro de 2025 às 17h e término em 5 de dezembro de 2025 às 9h**. Atendidas as exigências legais e as do Termo de Referência, qualquer interessado pode encaminhar uma proposta de preços para a contratação pretendida.

6.2. As propostas recebidas após a publicidade deste Aviso de Contratação Direta, dentro do prazo estabelecido, serão analisadas e julgadas em igualdade de condições com aquelas que serviram de base para a formação do valor estimado da contratação, conforme dispõe o §1.º do art. 40 da Resolução CMDC n.º 256/2025, garantindo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.3. A proposta deverá ser enviada de forma digital para o e-mail **licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br** ou entregue fisicamente, em envelope lacrado, diretamente na sede da Câmara Municipal de Cajamar, localizada na Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555, Centro, Cajamar - SP, CEP 07752-000, mediante protocolo. A entrega física estará disponível apenas durante o expediente, das 8h às 17h, em dias úteis, com a etiqueta de identificação externa **“PROCESSO N.º 2873/2025”**.

6.4. A proposta apresentada deverá contemplar os materiais e serviços a serem fornecidos, a um nível de detalhamento que permitam as suas identificações inequívocas, conforme os parâmetros definidos no edital;

6.4.1. É obrigatório que o fornecedor envie juntamente com sua proposta todas as suas informações de contato eletrônico atualizadas que deverão incluir seu e-mail, número de telefone, número de whatsapp e demais que sejam suficientes para receber contatos referentes a esta contratação.

6.4.2. Não serão admitidas alegações por parte do fornecedor quanto à perda de oportunidade comercial ou à aplicação de sanções por inexecução contratual decorrentes de falhas no recebimento, leitura ou visualização de mensagens enviadas pela Administração após a apresentação da proposta, sendo as comunicações realizadas pelos meios de contato informados pelo próprio fornecedor, que assume total responsabilidade por mantê-los atualizados, operacionais e acessíveis desde o envio da proposta e durante todo o trâmite do processo contratual.

6.5. O valor apresentado na proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, compreendendo, entre outros, despesas com administração, fornecimento, embalagem, manuseio, frete, transporte e entrega dos itens no local indicado pela Administração, não sendo admitidos acréscimos posteriores a qualquer título.

6.6. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos podem ser consultados na íntegra no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar no link <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.7. Outras informações podem ser obtidas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Cajamar, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h, pelo telefone (11) 4446-6148 ou pelo e-mail licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. A empresa interessada em enviar uma proposta comercial poderá realizar visita técnica à sede da Câmara para conhecer as instalações atuais, através do endereço: Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 - Vila Nova, Cajamar - SP, 07752-000.

6.10. A visita poderá ser realizada mediante visita pública à estrutura, sem prévio agendamento, das 9h às 16h, apenas com informativo do dia e horário através do e-mail licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br.

6.11. A data limite para a realização da visita técnica será a do último dia de oferecimento das propostas.

6.12. A Câmara designará um servidor para acompanhar a visita.

6.13. A não realização da visita técnica pressupõe que a empresa tem informações suficientes para elaborar sua proposta comercial e executar o objeto licitado sem qualquer impedimento relacionado ao objeto do início ao fim da vigência contratual.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

7.2. O valor ofertado deverá englobar a totalidade do item/lote objeto da contratação, conforme detalhado no Termo de Referência, não sendo admitida a apresentação de preços parciais ou condicionados.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- b) Apresentem preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Contenham vícios insanáveis, omissões relevantes ou inconsistências que inviabilizem a análise.
- d) Sejam parciais ou apresentem quantitativos inferiores aos exigidos no Termo de Referência.

7.4. Durante a fase de julgamento, a Administração poderá, de ofício ou mediante provocação justificada, realizar diligências necessárias para esclarecer ou complementar a análise da proposta, conforme previsto no art. 43, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. As diligências poderão incluir, entre outros, a solicitação de:

- a) Informações técnicas complementares sobre o objeto ofertado;
- b) Catálogos, manuais, certificações ou amostras;
- c) Esclarecimentos sobre a composição de preços;
- d) Comprovação da compatibilidade entre o item ofertado e as condições exigidas.
- e) Demonstração da exequibilidade da proposta.

7.6. Encerrada a fase de julgamento, as propostas classificadas em primeiro lugar, com base no critério de MENOR PREÇO POR LOTE e em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, será submetida à fase de habilitação, na forma do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A habilitação compreenderá a verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e da qualificação técnica da empresa proponente, nos termos exigidos no Termo de Referência, anexo deste aviso, e na legislação aplicável.

7.8. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, serão analisadas as propostas subsequentes, respeitando-se a ordem de classificação, até que se identifique uma licitante que atenda plenamente aos requisitos de habilitação.

7.9. Em caso de empate, os licitantes empatados serão convocados a apresentar nova proposta por e-mail, no prazo mínimo de 1 (um) dia útil, sendo declarado vencedor aquele que apresentar o menor preço; persistindo o empate, o procedimento será repetido até o desempate.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Exigir-se-á do fornecedor com a melhor proposta, aqueles documentos exigidos no item 9.6.2 do Termo de Referência quanto à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, habilitação fiscal, social e trabalhista e demais declarações, bem como os requisitos quanto às condições para participação.

8.2. Após o julgamento das propostas, o fornecedor provisoriamente vencedor será convocado por e-mail para envio da documentação de habilitação exigida, em prazo não inferior a 1 (um) dia útil, prorrogável mediante pedido do fornecedor e a critério da administração, sob pena de inabilitação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Superada a fase de habilitação com a proposta mais vantajosa e efetuadas todas as diligências, se necessário, a Câmara Municipal de Cajamar, através de seu Presidente, adjudicará o objeto e o homologará, caso esteja de acordo do ponto de vista legal e do mérito.

9.2. Após os procedimentos acima, será firmado Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

9.3. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.1. O prazo previsto acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

9.3.2. O prazo de vigência da contratação será informado no instrumento contratual ou instrumento equivalente.

9.3.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.4. Não será exigida garantia de execução contratual.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

10. SANÇÕES

10.1. As sanções estão previstas em instrumento contratual, conforme minuta anexa a este Aviso.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução dos serviços ou do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela administração no instrumento contratual ou em termo separado, podendo valer-se de terceiro com conhecimentos técnicos necessários.

12. PARTICIPAÇÃO

12.1. Considerando a necessidade de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social estabelecido na Constituição Federal, nos art. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e no art. 49 da Resolução CMDC n.º 256/2025, que estabelece a prioridade para realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (neste caso, o limite se refere a cada ITEM/LOTE), fica o procedimento de contratação direta destinado, EXCLUSIVAMENTE, a pessoas jurídicas qualificadas como MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto a ser contratado.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal de Cajamar em <https://www.cmdc.sp.gov.br/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

13.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

- 13.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação quanto a erros formais ou falhas sanáveis.
- 13.3. As providências dos subitens 13.2.1 e 13.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto);
- 13.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;
- 13.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- 13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;
- 13.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o recebimento de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro da documentação relativa ao procedimento;
- 13.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21;
- 13.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 13.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;
- 13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Termo de Referência;

13.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, e são considerados para todos os fins e efeitos:

- 13.12.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 13.12.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- 13.12.3. Anexo III – Minuta Contratual.
- 13.12.4. Anexo IV – Declaração Unificada para Habilitação.

Cajamar, 28 de novembro de 2025.

EDIVILSON LEME MENDES

Presidente da Câmara Municipal de Cajamar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Av. Professor Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar – SP
Telefone: (11) 4446-6148. E-mail: licitacoes3@camaracajamar.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 2873/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei 14.133/21).

- 1.1. ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DEVIDO À INSTABILIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE NOBREAK (LOTE 1) E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIO) (LOTE 2) NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, localizada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, Centro, Cajamar/SP.
- 1.2. O objeto está segmentado em dois lotes distintos, porém interdependentes, conforme detalhamento técnico contido no Projeto Básico presente no seguinte link [PROJETO BÁSICO](#)¹, que compreende Projeto Elétrico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Planilha Quantitativa, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI e ART do Engenheiro Responsável:

Lote 1: Adequação e Reestruturação da Energia Elétrica e do Sistema de Nobreaks

Tipo Material Serviço	Grupo Serviço	Classe Material	Descrição Material Serviço	Situação Atual
Serviço	546	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	5606	Instalação / manutenção elétrica - predial, industrial

1

Lote 2: Instalação e Adequação do Sistema de Proteção Atmosférica (SPDA)

Tipo Material Serviço	Grupo Serviço	Classe Material	Descrição Material Serviço	Situação Atual
Serviço	546	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	1538	Instalações prediais elétricas

- 1.2.1. No link dos projetos citado acima, encontram-se também versões com a extensão em “dwg” para melhor compreensão das dimensões, localização dos componentes e interações entre os sistemas projetados.

- 1.3. Trata-se de um serviço de engenharia comum, de caráter técnico-operacional, conforme projeto apresentado no item 1.2., essencial para a segurança, funcionalidade e preservação do patrimônio público da Câmara Municipal de Cajamar, com base em projetos e normas técnicas objetivamente definíveis.

¹ Disponível em: <https://cmdc.sp.gov.br/arquivos/projetos.rar>. Data de acesso: 14 de out. 2025.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021)
- 2.1. A presente contratação encontra sua fundamentação e justificativa na necessidade premente da Câmara Municipal de Cajamar em garantir a segurança, a estabilidade e a continuidade de suas operações administrativas e legislativas, conforme detalhado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, anexado ao processo.
- 2.2. Legislação e normas aplicadas diretamente à contratação, sem prejuízo das legislações correlatas:
- 2.2.1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos²;
- 2.2.2. Resolução nº256/2025 - Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Cajamar, e dá outras providências³;
- 2.2.3. Manual de Obras e Serviços de Engenharia do TCESP⁴;
- 2.2.4. Projetos para execução do Lote 1 e Lote 2⁵;
- 2.2.5. Código de Defesa do Consumidor⁶;
- 2.3. **Da Justificativa da Necessidade:** Conforme diagnosticado no ETP, e reiterado pela ocorrência de eventos recentes, **equipamentos essenciais à operação da Câmara foram danificados ao longo do ano de 2025 devido a descargas elétricas**, consequência direta das intensas chuvas e tempestades registradas na região de Cajamar. Esta situação tem gerado prejuízos financeiros com a queima de equipamentos e, mais criticamente, interrupções nas atividades, comprometendo a prestação dos serviços públicos e a eficácia do trabalho dos servidores.
- 2.4. **Da Justificativa da Solução Escolhida:** A solução técnica proposta, dividida nos Lotes 1 (Adequação e Reestruturação do Sistema de Nobreaks) e 2 (Instalação e Adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA), foi avaliada no ETP como a mais adequada e vantajosa. A revisão da estrutura elétrica existente nas proximidades dos Nobreaks, aliada à implementação de um moderno sistema de SPDA, é fundamental para:
- 2.4.1. Prevenir futuras ocorrências de danos em equipamentos.

2

² Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Data de acesso: 16 de out. de 2025.

³ Disponível em: <https://legislaçaodigital.com.br/Cajamar-SP/Resolucoes/256-2025>. Data de acesso: 16 de out. de 2025.

⁴ Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obrae-e-servicos-engenharia>. Data de acesso: 16 de out. de 2025.

⁵ Disponível em: <https://cmdc.sp.gov.br/arquivos/projetos.rar>. Data de acesso: 16 de out de 2025.

⁶ Disponível em: <https://consumidor.gov.br/pages/conteudo/publico/102>. Data de acesso: 16 de out. 2025.

- 2.4.2. Garantir a proteção do patrimônio público e, primordialmente, a segurança dos ocupantes do edifício.
- 2.4.3. Assegurar a estabilidade e a qualidade do fornecimento de energia para os sistemas de tecnologia da informação, essenciais para o funcionamento da Câmara.
- 2.4.4. Restaurar a confiança na infraestrutura elétrica do prédio, permitindo a reposição segura dos itens danificados e a continuidade operacional sem interrupções indesejadas.
- 2.5. **Da Adequação e Viabilidade:** O ETP demonstrou a viabilidade técnica, econômica e ambiental da contratação, considerando as normas técnicas aplicáveis (NBR 5410, NBR 15014, NBR 5419) e a urgência da intervenção. A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Cajamar, visando à modernização e à resiliência de suas instalações.

3. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM LOTES

3.1. A presente contratação foi dividida em dois lotes distintos, a saber, **Lote 1 – Adequação e Reestruturação do Sistema de Nobreaks e Lote 2 – Instalação e Adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA)**. Esta divisão estratégica baseia-se em análises de viabilidade técnica e econômica, alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 256/2025 da Câmara Municipal de Cajamar, e justifica-se pelos seguintes motivos:

3.1.1. **Especialização Técnica e Distinção dos Serviços:** Embora ambos os serviços sejam de natureza elétrica, eles demandam especializações e conhecimentos técnicos distintos, regidos por normas específicas (NBR 5410/2004 e NBR 15014/2003 para o Lote 1; NBR 5419/2005 para o Lote 2).

3.1.1.1. **Lote 1** foca na **qualidade e estabilidade da energia interna**, atuando diretamente sobre a infraestrutura que alimenta equipamentos sensíveis, o que envolve expertise em quadros de distribuição, nobreaks, cabeamento de baixa tensão e sistemas de aterramento internos.

3.1.1.2. **Lote 2** concentra-se na **proteção externa da edificação contra fenômenos atmosféricos**, exigindo conhecimento aprofundado em captação, descidas, aterramento e equalização de potenciais para proteção contra raios.

3.1.1.3. A divisão permite que empresas com expertise mais aprofundada em uma das áreas possam focar seus esforços e recursos, sem a

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

necessidade de competir em um escopo mais amplo que poderia não ser sua especialidade principal.

3.1.2. Ampliação da Competitividade e Otimização do Mercado: O parcelamento do objeto em lotes distintos visa maximizar a participação de um maior número de empresas no processo. Empresas de menor porte ou altamente especializadas em apenas um dos serviços (elétrica interna ou SPDA) podem ter a capacidade de executar um dos lotes individualmente, mas não o conjunto completo dos serviços, caso fossem agrupados em um único item. A unificação dos lotes poderia restringir indevidamente a competição a um grupo menor de grandes empresas capazes de abraçar ambos os escopos, resultando em propostas potencialmente menos vantajosas para a Administração.

3.1.3. Adicionalmente, a decisão de realizar esta dispensa por meio de recebimento de propostas via e-mail e protocolo físico na sede da Câmara complementa e fortalece a estratégia de ampliação da competitividade. Muitos prestadores de serviços, especialmente aqueles de menor estrutura ou atuação regional, podem não possuir cadastro ativo em todas as plataformas eletrônicas de compras governamentais (BBMNet, Compras.gov.br) ou podem enfrentar dificuldades tecnológicas que os inibam de participar de certames exclusivamente eletrônicos. Ao permitir a submissão de propostas por canais mais acessíveis (e-mail e protocolo físico), são eliminadas barreiras burocráticas e tecnológicas, garantindo que mesmo empresas altamente qualificadas para um dos lotes, mas sem essa infraestrutura digital, possam apresentar suas propostas, aumentando assim o universo de potenciais licitantes e a probabilidade de se obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, que busca a eficiência e economicidade dentro do limite de dispensa. Não há qualquer prejuízo à competitividade devido à disputa ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como no site da Câmara Municipal de Cajamar, conforme as exigências legais presentes na Lei 14.133/21 e Resolução nº256/2025.

3.1.4. Busca da Proposta Mais Vantajosa e Economicidade: A competição entre empresas mais especializadas em cada lote tende a gerar propostas mais alinhadas aos custos reais de mercado para cada serviço específico. Essa segmentação favorece a obtenção de preços mais competitivos, pois cada proponente pode se concentrar em seu nicho de atuação, aplicando sua expertise e estrutura de custos mais eficientemente. Dessa forma, a Câmara

Municipal tem maior probabilidade de alcançar a proposta mais vantajosa para o conjunto dos serviços, otimizando o uso dos recursos públicos.

- 3.1.5. **Gestão e Mitigação de Riscos:** A execução de dois serviços distintos por meio de lotes independentes oferece maior flexibilidade na gestão do contrato e na mitigação de riscos. Problemas ou atrasos na execução de um lote (por exemplo, na instalação do SPDA) não necessariamente impactarão de forma crítica e imediata o andamento do outro lote (adequação do sistema de Nobreaks), permitindo uma intervenção mais pontual e reduzindo o risco global do projeto.
- 3.1.6. **Compatibilidade com o Prazo de Execução (60 dias):** O prazo de 60 dias para a execução de ambos os lotes (30 dias cada lote), embora não exija a simultaneidade das equipes, permite uma coordenação eficiente mesmo com empresas distintas. A natureza do serviço não exige uma interdependência tão rígida que justifique a contratação conjunta, e a gestão separada de cada lote não comprometerá o cronograma geral.
- 3.2. Diante do exposto, a divisão da contratação em lotes é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e promove uma maior competição, alinhando-se plenamente aos objetivos da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 256/2025 para a obtenção da proposta mais vantajosa e a eficiente execução do objeto.

5

4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021)**

- 4.1. A presente contratação propõe uma solução abrangente e interdependente, dividida em dois lotes distintos, visando mitigar problemas críticos de infraestrutura elétrica e de segurança na Câmara Municipal de Cajamar. A abordagem integrada busca não apenas corrigir as deficiências atuais – como as oscilações de energia que causam danos a equipamentos e a ausência de proteção eficaz contra descargas atmosféricas – mas também estabelecer uma base sólida para a continuidade, segurança e longevidade das operações da casa legislativa. Essa solução deverá ser implementada em estrita conformidade com as normas técnicas brasileiras (ABNT NBR) e a legislação vigente, alinhando-se ao princípio do ciclo de vida do objeto, conforme previsto no *Art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- 4.2. A necessidade dessa contratação é premente e crítica, conforme detalhado no *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Descrição da Necessidade da Contratação*. As falhas identificadas comprometem diretamente a capacidade da Câmara de cumprir suas funções e expõem a instituição a riscos significativos, demandando

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

intervenções técnicas de engenharia que garantam a funcionalidade, segurança e integridade do edifício, bem como a eficiência dos serviços públicos.

4.3. Lote 1: Adequação e Reestruturação do Sistema dos Nobreaks:

4.3.1. **Contexto da Necessidade e Problema a Ser Resolvido** O atual sistema elétrico da Câmara Municipal de Cajamar tem enfrentado instabilidade, especialmente nas instalações dos nobreaks, com oscilações e frequentes quedas de energia. Este cenário acarreta diversos problemas, incluindo:

4.3.1.1. **Danos Materiais:** Prejuízos recorrentes a equipamentos eletrônicos essenciais, gerando custos de reparo e substituição inesperados para o erário e descapitalização para outras áreas.

4.3.1.2. **Interrupção de Serviços:** Paralisação das atividades administrativas e legislativas, comprometendo a produtividade e a eficiência na prestação de serviços.

4.3.1.3. **Risco à Informação:** Perda e corrupção de dados e documentos eletrônicos importantes para a memória institucional e a transparência da gestão.

4.3.2. Esses pontos são explicitados no *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Instabilidade do Sistema Elétrico e Danos a Equipamentos (Lote 1 – Nobreaks)*. A solução proposta para este lote visa, portanto, a mitigar diretamente a instabilidade da rede elétrica que tem causado esses danos e interrupções nos sistemas da Câmara.

6

4.3.3. **Descrição Detalhada da Solução Proposta** A solução para o Lote 1, conforme detalhado nos Projetos anexados, *Memorial Descritivo - Lote 1*, envolve um conjunto de intervenções essenciais para garantir o fornecimento de energia contínuo e de qualidade aos equipamentos sensíveis. As principais ações incluem:

4.3.3.1. **Readequação e Reestruturação dos Nobreaks:** O projeto prevê a adequação dos sistemas de alimentação ininterrupta existentes, abrangendo 1 Nobreak de 20 kVA, 2 Nobreaks de 15 kVA e 1 Nobreak de 10 kVA. Esta reestruturação assegurará que os nobreaks operem com eficiência máxima, fornecendo energia estabilizada e ininterrupta para a totalidade do sistema de informática da Câmara. A base normativa para esta intervenção é a *NBR 15014/2003 (Conversor e Semicondutor – Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta, com saída em corrente alternada “Nobreak” – Terminologia)*, que rege a terminologia e, implicitamente, os requisitos de funcionamento e instalação desses equipamentos.

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

4.3.3.2. Adequação dos Quadros Elétricos: Serão realizadas adequações e reestruturações em cinco novos quadros de distribuição: QDGeral, QD Gabinetes, QD Plenário, QD Informática e QD Administrativo. O *Projeto Básico, Memorial Descritivo - Lote 1, Item 4.2*, detalha a instalação de componentes críticos, tais como:

4.3.3.2.1. No QDGeral: 1 disjuntor termomagnético geral de 200A trifásico, 1 contator tripolar de 95 amperes, 1 relé de falta de fase trifásico, 1 disjuntor termomagnético de 100A bifásico, 2 disjuntores termomagnéticos de 80A bifásico e 1 disjuntor termomagnético de 60A bifásico. A presença do relé de falta de fase e dos disjuntores de proteção é fundamental para monitorar a qualidade da energia e proteger os circuitos contra sobrecargas e curtos-circuitos, conforme as diretrizes da *NBR 5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)*.

4.3.3.2.2. Nos demais quadros setoriais (Gabinetes, Plenário, Informática, Administrativo): Instalação de disjuntores termomagnéticos (de 100A, 40A, 80A, 16A, 32A, conforme a carga) e Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS). A inclusão de DPS é vital para proteger os equipamentos contra surtos de tensão, que são uma das causas de danos em decorrência de oscilações e descargas atmosféricas, complementando a proteção mesmo com o SPDA externo.

4.3.3.3. Circuitos Alimentadores e Terminais: A solução inclui a instalação de condutores elétricos de cobre flexíveis com isolamento HEPPR 90°C (baixa emissão de fumaça e gases), com seções transversais dimensionadas (95mm², 70mm², 50mm², 25mm², 10mm², 4mm², 2,5mm²) para suportar as cargas dos nobreaks e dos circuitos terminais, evitando superaquecimento e perdas de energia. A condução será feita por eletroprodutos galvanizados, corrugados de alta densidade e eletrocalhas. A rigorosa observância da *NBR 5410/2004* é imposta para dimensionamento, instalação, resistência mecânica, isolamento e contato elétrico perfeito das emendas e derivações, incluindo a padronização das cores dos condutores (Fases A, B, C: vermelha, branca, marrom; Neutro: azul-claro; Terra: verde), conforme *Projeto Básico, Memorial Descritivo - Lote 1, Item 4.5*.

4.3.3.4. Pontos de Tomada e Caixas de Passagem: Serão instalados novos pontos de tomada no plenário e sala de informática, além de tomadas duplas 2P+N nas demais salas para equipamentos de informática. As

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

caixas de passagem serão do tipo alvenaria para subterrâneas (0,60 x 0,60m) e em alumínio para não subterrâneas (0,30 x 0,30m), assegurando acessibilidade e proteção, conforme *Projetos Básico, Memorial Descritivo - Lote 1, Item 4.6 e 4.8*.

4.3.3.5. Equalização de Potenciais Interna: Todas as partes metálicas deverão ser ligadas aos condutores de proteção (terra) para equalizar o potencial e minimizar riscos de choque elétrico, um requisito fundamental de segurança da *NBR 5410/2004*, conforme *Projetos Básico Memorial Descritivo - Lote 1, Item 5*.

4.4. Lote 2: Instalação e Adequação do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA):

4.4.1. Contexto da Necessidade e Problema a Ser Resolvido A edificação da Câmara Municipal de Cajamar, já existente e ocupada, encontra-se exposta a riscos significativos relacionados a descargas atmosféricas. A ausência ou inadequação de um Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) gera:

4.4.1.1. Danos Estruturais e Incêndios: Possibilidade de danos severos à estrutura física do prédio, incluindo incêndios, comprometendo a integridade do patrimônio público e gerando custos de reconstrução ou reparo.

4.4.1.2. Prejuízos a Equipamentos: Danos a equipamentos elétricos e eletrônicos decorrentes de surtos de tensão induzidos por raios, complementando os problemas já enfrentados com as oscilações de energia.

4.4.1.3. Não Conformidade Legal e Normativa: Descumprimento das normas técnicas brasileiras (especialmente a *NBR 5419*) e regulamentações de segurança aplicáveis a edifícios públicos, o que pode acarretar responsabilizações legais e administrativas.

4.4.2. Esses problemas são detalhados no *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Ausência ou Inadequação da Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Lote 2 – SPDA)*. A solução proposta para este lote visa focar na proteção externa do edifício da Câmara contra esses fenômenos, que são um risco inerente a qualquer edificação, e especialmente importante para um prédio público com atividades contínuas e equipamentos sensíveis.

4.4.3. Descrição Detalhada da Solução Proposta A solução para o Lote 2, conforme detalhado nos *Projetos, Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2*, visa à proteção externa do edifício da Câmara contra descargas atmosféricas. As principais ações e características do sistema incluem:

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

- 4.4.3.1. **Subsistema de Captação:** A solução adota uma combinação dos métodos Franklin (pontos de captação) e Gaiola de Faraday (malha de proteção). Os captores serão espaçados em média a 4 metros, e a malha superior será composta por barra chata de alumínio 70 mm², fixada na estrutura e alvenaria da cobertura. Esta combinação é projetada para interceptar as descargas atmosféricas diretamente e conduzi-las de forma segura. O dimensionamento e a metodologia seguem a *NBR 5419/2005 (Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas)*. O edifício é classificado com nível de proteção 2 por ser uma edificação pública, conforme *Projetos, Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 7.XIII*.
- 4.4.3.2. **Descidas:** As descidas serão estruturadas em duas partes: barra chata de alumínio 70 mm² no trecho superior (visível) até o eletroduto de 1", e então cabo de cobre nu 50 mm² dentro do eletroduto até a haste de aterrramento. Esta transição de materiais e a proteção por eletroduto garantem tanto a eficiência da condução quanto a segurança física do sistema e do ambiente, conforme *Projeto Básico - Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 5*.
- 4.4.3.3. **Sistema de Aterrramento:** Consistirá em hastes tipo Copperweld de 5/8" x 2400 mm, com 3 hastes por descida, interligadas em estrela. Caixas de inspeção em PVC (diâmetro de 30 cm) serão utilizadas para inspeção e manutenção, interligadas por cabo de cobre nu de 50mm². A resistência ôhmica máxima esperada para o sistema é de 10 Ohms, um valor que indica uma conexão eficiente com a terra e fundamental para a dissipação segura da corrente da descarga, conforme *Projeto Básico, Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 6*.
- 4.4.3.4. **Equalização de Potenciais:** Conforme explicitado nos *Projetos, Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 7.XI anexados ao processo*, a equalização de potenciais é crucial. Isso envolve a interligação do sistema elétrico, telefônico e todas as massas metálicas significativas do edifício (como tubulações de incêndio, gás, guarda-corpos) à malha de aterrramento do SPDA. Este procedimento evita as chamadas "centelhas laterais" (side flashes), que podem causar danos e riscos em caso de descarga atmosférica, ao garantir que todos os elementos metálicos estejam no mesmo potencial elétrico.
- 4.4.3.5. **Proibições e Recomendações:** O memorial reitera a proibição de captores radioativos (comum em sistemas antigos) e a necessidade de substituição conforme as recomendações do CNEN, além de

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

desmistificar a ideia de "atração" de raios, focando na minimização dos efeitos destrutivos através da captação e condução seguras. A utilização de DPS (Dispositivos de Proteção contra Surtos) nos quadros dos elevadores e no QDG da edificação é recomendada, conforme *Projetos anexados e Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 7.V, 7.VI e 7.IX*.

4.5. Sinergia e Benefícios da Solução Conjunta:

- 4.5.1. A integração das soluções propostas nos Lotes 1 e 2 é fundamental e cria um ambiente eletricamente seguro e confiável para a Câmara Municipal de Cajamar. O SPDA (Lote 2) atua como a primeira linha de defesa, interceptando e dissipando as descargas atmosféricas diretas e indiretas na estrutura externa. Complementarmente, a reestruturação elétrica interna (Lote 1), com seus DPS e adequações nos quadros e fiação, funciona como uma segunda linha de defesa, protegendo os equipamentos sensíveis e garantindo a qualidade da energia que chega até eles.
- 4.5.2. Os benefícios diretos e indiretos para a Câmara Municipal de Cajamar são significativos e contribuem para a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme o *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Demonstrativo dos Resultados Pretendidos*.
- 4.5.3. **Qualidade de Execução e Documentação** Para ambos os lotes, os respectivos Memoriais Descritivos (*Projetos, Memorial Descritivo - Lote 1, Item 4 e Projetos e Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 4*) enfatizam que:
- 4.5.3.1. Os serviços deverão ser executados dentro das normas e padrões das instalações elétricas.
- 4.5.3.2. Deverão ser acompanhados por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do Estado de São Paulo, através de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução.
- 4.5.3.3. Os produtos fornecidos deverão ser de "1º linha".
- 4.5.3.4. Os trabalhos deverão ser executados dentro das normas técnicas de segurança do trabalho (*NR-18, conforme MANUAL - Obras e serviços engenharia - Aspectos técnicos - TCESP.pdf, p. 184*)
- 4.5.4. A descrição detalhada da solução e a clareza sobre as exigências de manutenção e assistência técnica são, portanto, elementos-chave, demonstrando o planejamento completo do ciclo de vida da contratação e o compromisso da Câmara Municipal de Cajamar com a eficiência e a segurança em suas instalações.

10

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

4.6. Medição, fiscalização, pagamento e recebimento do objeto

4.6.1. A adequada execução do contrato, desde a fiscalização até o recebimento definitivo, é fundamental para assegurar o atendimento do interesse público, a economicidade e a qualidade dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Cajamar. Este processo será conduzido em estrita conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 256/2025 da Câmara Municipal de Cajamar, bem como com as normas técnicas aplicáveis.

4.6.2. Fiscalização da Execução Contratual:

4.6.2.1. A fiscalização do contrato é uma função indelegável da Administração, essencial para o acompanhamento e controle da execução dos serviços.

4.6.2.2. **Designação e Qualificação dos Fiscais:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração formalmente designados, conforme os requisitos estabelecidos no *Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021* e no *Art. 4º da Resolução nº 256/2025*.

4.6.2.3. **Apoio Técnico Externo:** Havendo complexidade técnica, a Câmara poderá contratar terceiros para auxiliar os fiscais com informações pertinentes, mas sem delegar as atribuições próprias e exclusivas da fiscalização. Tal apoio técnico, que será prestado pela empresa de manutenção que elaborou os projetos iniciais, será subsidiário à fiscalização interna, com a empresa assumindo responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas e firmando termo de compromisso de confidencialidade, conforme *Art. 117, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021* e *Art. 17 da Resolução nº 256/2025*.

4.7. Medição e Pagamento:

4.7.1. A medição e o pagamento dos serviços serão realizados conforme o regime de execução de empreitada por preço global, adotado para ambos os lotes, e detalhados nos documentos anexos.

4.7.2. **Regime de Execução:** A contratação será por *Empreitada por Preço Global*, dividida em dois lotes, modalidade mais vantajosa considerando a existência de um Projeto Básico completo e preciso, conforme o *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Levantamento de Mercado, Justificativa Técnica e Econômica da Solução a Contratar*. Este regime é adequado para obras e serviços de engenharia com quantitativos confiáveis, facilitando o acompanhamento por etapas do cronograma físico-financeiro e o

pagamento baseado no cumprimento de metas de resultado, conforme o *Art. 46, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021* e o *MANUAL - Obras e serviços engenharia - Aspectos técnicos - TCESP.pdf, Seção 4.2*

- 4.7.3. **Critérios de Medição:** A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários para este regime, conforme *Art. 46, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- 4.7.4. **Periodicidade e Condições de Pagamento:** Os contratos de obras e serviços de engenharia preverão medição mensal, sempre que compatível com o regime de execução, conforme *Art. 92, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021*. O prazo para liquidação e pagamento será estabelecido no contrato, conforme *Art. 92, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- 4.7.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. Os requisitos a seguir são as condições indispensáveis que a empresa contratada deverá atender para viabilizar a implementação das soluções propostas e a obtenção dos resultados pleiteados, referentes à revisão das instalações elétricas dos Nobreaks (Lote 1) e à instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Lote 2), garantindo a qualidade, segurança e conformidade da contratação.
- 5.2. Estes requisitos fundamentam-se no *Art. 36, inciso III, da Resolução nº 256/2025* (que espelha o *Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021*), que estabelecem a necessidade de definir os requisitos da contratação no Estudo Técnico Preliminar, e no *Art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021*, que elenca os "requisitos da contratação" como um dos parâmetros e elementos descriptivos do Termo de Referência.

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

5.3. Qualificação Técnica e Legal: A contratada e seus profissionais deverão demonstrar aptidão técnica e legal para a execução dos serviços, observando as seguintes exigências:

5.3.1. **Registro Profissional da Empresa:** A empresa contratada deverá comprovar registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a natureza e as atribuições técnicas dos serviços a serem executados.

5.3.2. **Responsáveis Técnicos Habilitados:** A contratada deverá dispor de profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) no CREA, que se responsabilizará(ão) tecnicamente APENAS pela **execução** dos serviços de cada lote (uma ART para cada lote executado). Para o projeto, já será o Engº. Gilberto Lourenço dos Santos (CREA 5063173705) como responsável técnico pelo projeto básico e não da execução dos lotes. A participação desses profissionais na obra ou serviço objeto da licitação é obrigatória, conforme Art. 67, inciso I e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.3. **ART de Projeto e Execução:** A empresa deverá providenciar as ARTs execução correspondentes aos serviços contratados, conforme exige o Projeto Básico (p. 2 e 5), assegurando a responsabilidade profissional e a conformidade legal do empreendimento.

5.3.4. **Conformidade com Leis e Normas Técnicas:** A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às legislações e normas técnicas brasileiras aplicáveis, em particular:

5.3.4.1. **Lote 1 (Nobreaks):** NBR 5410/2004 (*Instalações Elétricas de Baixa Tensão*) e NBR 15014/2003 (*Conversor e Semicondutor – Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta, com saída em corrente alternada “Nobreak” – Terminologia*), conforme *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Requisitos da Contratação e Projeto Básico, Memorial Descritivo Lote 1*.

5.3.4.2. **Lote 2 (SPDA):** NBR 5419/2005 (*Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas*) e NBR 13570 (*Instalações elétricas em locais de afluência de público*), além do Art. 31º da Lei 8.399/05, conforme *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Requisitos da Contratação e Projeto básico - Memorial Descritivo de SPDA*.

5.3.5. **Segurança do Trabalho:** Atendimento às normas de segurança do trabalho, como a NR-18, que estabelece diretrizes de ordem administrativa, de planejamento e de organização que visam à implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança nos processos, nas

condições e no meio ambiente de trabalho na Indústria da Construção, conforme *MANUAL - Obras e serviços engenharia - Aspectos técnicos - TCESP.pdf* (p. 184) e *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Requisitos da Contratação*.

5.4. Qualidade dos Materiais e da Execução:

- 5.4.1. A qualidade dos insumos e da mão de obra é primordial para a durabilidade e a segurança das instalações.
- 5.4.2. **Materiais de Primeira Linha:** Todos os produtos e componentes a serem fornecidos e aplicados deverão ser de “1º linha”, conforme expressamente indicado nos memoriais descritivos do Projetos Básico (*Projetos p. 2 e 5*) e no *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Requisitos da Contratação*.
- 5.4.3. **Validade da Proposta:** A proposta da contratada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- 5.4.4. **Garantia Quinquenal:** A obra deverá ter garantia mínima de 5 (cinco) anos pela solidez, segurança e funcionalidade dos materiais e serviços executados, conforme *Art. 140, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021* e *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Requisitos da Contratação*. Em caso de vícios, defeitos ou incorreções, a contratada será responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.
- 5.5. Fiscalização e Acompanhamento pela Contratada: A contratada deverá assegurar a transparência e a colaboração com a fiscalização da Câmara Municipal.
- 5.5.1. **Cooperação com a Fiscalização:** A contratada deverá cooperar integralmente com a fiscalização da Câmara Municipal, prestando todas as informações solicitadas e permitindo o acesso às instalações e aos registros a qualquer tempo.
- 5.6. Orçamento e Cronograma: A proposta da contratada deverá ser clara e detalhada quanto aos aspectos financeiros e de prazos.
- 5.6.1. **Orçamento Detalhado:** A proposta da contratada deverá apresentar um orçamento detalhado, compatível com o Projeto Básico, incluindo composições de custos unitários, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e encargos sociais, conforme *Art. 23, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021*.
- 5.6.2. **Cronograma Físico-Financeiro:** A contratada deverá seguir o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, que será parte integrante do contrato, conforme detalhado nos *Projetos, Cronograma Físico - Financeiro*, que prevê o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a execução após a Ordem de Serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021)"

6.1. O modelo de execução do objeto visa definir a metodologia e as etapas a serem seguidas pela empresa contratada para a produção dos resultados pretendidos, desde o início até o encerramento da contratação, abrangendo a Adequação e Reestruturação da Energia Elétrica (Lote 1) e a Instalação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA (Lote 2) na Câmara Municipal de Cajamar. A execução deverá ser pautada pela conformidade com as normas técnicas e regulamentares, pela qualidade dos materiais e serviços, e pela segurança de todas as operações, em alinhamento com o princípio do ciclo de vida do objeto, conforme *Art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021*.

6.2. Execução do Lote 1: Adequação e Reestruturação da Energia Elétrica: A execução deste lote tem como objetivo primordial mitigar a instabilidade da rede elétrica e proteger os equipamentos de nobreaks, conforme a necessidade detalhada no *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025*. As etapas de execução compreenderão:

6.2.1. **Análise e Planejamento Detalhado:** A contratada deverá realizar uma análise prévia das instalações existentes para validação e complementação do Projeto Elétrico fornecido, assegurando a compatibilidade com o ambiente de instalação e os equipamentos a serem readequados.

6.2.2. **Readequação e Reestruturação dos Nobreaks:** Será procedida a readequação e reestruturação dos 1 Nobreak de 20 kVA, 2 Nobreaks de 15 kVA e 1 Nobreak de 10 kVA, garantindo seu funcionamento eficiente e estabilizado. A execução observará as diretrizes da *NBR 15014/2003 (Conversor e Semicondutor – Sistema de Alimentação de Potência Ininterrupta, com saída em corrente alternada “Nobreak” – Terminologia)*, conforme *projetos anexados e Memorial Descritivo - Lote 1, Item 3*.

6.2.3. **Adequação dos Quadros Elétricos:** Serão realizadas intervenções em cinco quadros de distribuição (QDGeral, QD Gabinetes, QD Plenário, QD Informática e QD Administrativo), incluindo a instalação de disjuntores termomagnéticos e Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS). A instalação dos componentes deverá seguir rigorosamente as especificações conforme *Projeto Básico - Memorial Descritivo - Lote 1, Item 4.2*, em conformidade com a *NBR 5410/2004 (Instalações Elétricas de Baixa Tensão)*.

6.2.4. **Instalação de Circuitos Alimentadores e Terminais:** Será executada a instalação de condutores elétricos flexíveis com isolamento HEPPR 90°C, dimensionados conforme as cargas e com cores padronizadas (Fases A, B,

C: vermelha, branca, marrom; Neutro: azul-claro; Terra: verde). A condução será feita por eletrodutos galvanizados, corrugados de alta densidade e eletrocalhas. Todas as emendas e derivações deverão assegurar resistência mecânica e contato elétrico perfeito, observando as diretrizes da *NBR 5410/2004*, conforme *Projetos e Memorial Descritivo - Lote 1, Item 4.3 e 4.5*.

6.2.5. Instalação de Tomadas e Caixas de Passagem: Novos pontos de tomada (plenário e sala de informática) e tomadas duplas 2P+N (demais salas) serão instalados. Caixas de passagem subterrâneas em alvenaria e não subterrâneas em alumínio, com dimensões especificadas, garantirão acessibilidade e proteção, conforme *Projetos e Memorial Descritivo - Lote 1, Item 4.6 e 4.8*.

6.2.6. Equalização de Potenciais Interna: Todas as partes metálicas serão interligadas aos condutores de proteção (terra) para equalizar o potencial e minimizar riscos de choque elétrico, em cumprimento à *NBR 5410/2004*, conforme *Projetos e Memorial Descritivo - Lote 1, Item 5*.

6.3. Execução do Lote 2: Instalação e Adequação do Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA): A execução deste lote visa a proteção externa do edifício da Câmara contra descargas atmosféricas, abordando os riscos identificados no *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025*. As etapas de execução incluirão.

6.3.1. Análise e Planejamento Detalhado: A contratada deverá realizar uma vistoria no local para validação do Projeto Básico de SPDA, considerando as características específicas da edificação e do terreno, bem como quaisquer alterações que possam ter ocorrido desde a elaboração do projeto.

6.3.2. Instalação do Subsistema de Captação: Será implementado um sistema combinado dos métodos Franklin (pontos de captação) e Gaiola de Faraday (malha de proteção), com captores espaçados em média a 4 metros e malha superior em barra chata de alumínio 70 mm². A execução seguirá as especificações da *NBR 5419/2005 (Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas)*, considerando o nível de proteção 2 para edificações públicas, conforme *Projeto Básico - Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 4 e 7.XIII*.

6.3.3. Instalação das Descidas: As descidas serão estruturadas com barra chata de alumínio 70 mm² no trecho superior e cabo de cobre nu 50 mm² dentro de eletroduto até a haste de aterramento, assegurando a condução eficiente e segura das descargas, conforme *Projeto Básico - Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 5*.

6.3.4. Implantação do Sistema de Aterramento: O sistema será composto por hastes tipo Copperweld de 5/8" x 2400 mm (3 hastes por descida), interligadas em estrela, com caixas de inspeção em PVC (diâmetro de 30 cm). A resistência ôhmica máxima de 10 Ohms será garantida, em conformidade com *Projeto Básico - Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 6*.

6.3.5. Equalização de Potenciais: Será realizada a interligação do sistema elétrico, telefônico e todas as massas metálicas significativas do edifício (tubulações de incêndio, gás, guarda-corpos, etc.) à malha de aterramento do SPDA, conforme *Projeto Básico - Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 7.XI*, para prevenir "centelhas laterais" e garantir a segurança.

6.3.6. Adequações e Recomendações: A contratada deverá observar e aplicar as proibições e recomendações contidas no Memorial Descritivo de SPDA, incluindo a não utilização de captores radioativos e a recomendação de uso de DPS (Dispositivos de Proteção contra Surtos), conforme *Projeto Básico - Memorial Descritivo de SPDA - Lote 2, Item 7.V, 7.VI e 7.IX*.

6.4. Diretrizes Comuns de Execução para Ambos os Lotes: A execução de ambos os lotes deverá seguir as seguintes diretrizes gerais, garantindo a uniformidade, qualidade e conformidade de todo o processo:

17

6.4.1. Responsabilidade Técnica e Qualificação: Todos os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) no CREA, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de projeto e execução, conforme *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Requisitos da Contratação*. O *MANUAL - Obras e serviços engenharia - Aspectos técnicos - TCESP.pdf, Item 11.1.4*, reforça a importância da ART.

6.4.2. Qualidade dos Materiais e Produtos: Será obrigatória a utilização de materiais e produtos de "1º linha", especificados nos projetos básicos e memoriais descritivos, que deverão atender às normas técnicas e aos padrões de qualidade exigidos (*Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Requisitos da Contratação*).

6.4.3. Normas Técnicas e Segurança: A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT NBRs, como 5410, 15014, 5419, 13570) e às regulamentações de segurança do trabalho, como a NR-18 e demais normas correlatas relativas à segurança e saúde no trabalho.

6.4.4. Cronograma e Prazo de Execução: O prazo máximo de execução para ambos os lotes será de 60 (sessenta) dias, sendo 30 (trinta) dias para cada

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

lote, podendo ser executados concomitantemente ou não, desde que haja coordenação técnica entre as empresas responsáveis pela execução de cada lote, o início se dará a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme os *Projetos, Cronograma Físico – Financeiro anexado ao processo e divulgado neste Termo de Referência*. A contratada deverá cumprir o cronograma estabelecido, e qualquer desvio que possa impactar o prazo total deve ser comunicado e justificado à fiscalização.

6.4.5. Coordenação e Interdependência: Reconhecendo a interdependência entre os Lotes 1 e 2, a contratada deverá planejar e executar os serviços de forma coordenada, minimizando interrupções e otimizando os recursos. A solução de ambos os lotes forma um conjunto técnico integrado para a infraestrutura da Câmara, conforme *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação*.

6.4.6. Gestão Ambiental: A execução deverá incorporar medidas mitigadoras de impactos ambientais, incluindo a gestão adequada dos resíduos da construção civil (RCC), com segregação na fonte, destinação correta e logística reversa para REEE e baterias, em conformidade com as diretrizes da *Resolução CONAMA nº 307/2002* e a *Lei Federal nº 12.305/10 (PNRS)*, conforme detalhado no *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Descrição de Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras*.

6.4.7. Interface com a Fiscalização: A contratada deverá disponibilizar um preposto aceito pela Administração para atuar como interlocutor e cooperar integralmente com a fiscalização do contrato, prestando todas as informações solicitadas e permitindo o acesso às instalações e registros, conforme *Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021*.

6.5. Este modelo de execução detalha as responsabilidades e os procedimentos para a realização dos serviços, garantindo que os resultados esperados sejam alcançados com eficiência, segurança e durabilidade, desde a mobilização até a fase de operação e manutenção.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O modelo de gestão do contrato descreve a forma como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração, desde o seu início até o encerramento, visando assegurar a conformidade com as especificações, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e a otimização dos recursos públicos. A fiscalização será realizada de maneira preventiva, rotineira e

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

sistemática, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, à Resolução nº 256/2025 da Câmara Municipal de Cajamar e às normas técnicas aplicáveis.

7.2. Agentes de Fiscalização e Suas Atribuições:

7.2.1. **Gestora do Contrato** fora nomeado pela Presidência da Câmara Municipal de Cajamar um servidor efetivo, com formação ou qualificação compatível, conforme Art. 7º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 13 da Resolução nº 256/2025, através de portaria. Suas atribuições incluirão: a) Coordenar as atividades de fiscalização. b) Acompanhar os registros dos fiscais e as medidas adotadas para correção de ocorrências. c) Verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas do contratado. d) Coordenar a rotina de acompanhamento, mantendo o histórico de gerenciamento do contrato. e) Elaborar relatórios e coordenar a atualização contínua do relatório de riscos. f) Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho do contratado. g) Realizar o recebimento definitivo do objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. **A Gestora do Contrato será:** Gestora: Célia da Silva Arruda Prampolim
E-mail: tesouraria@camaracajamar.sp.gov.br

19

7.2.3. **Fiscais do Contrato** foram formalmente designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Cajamar duas servidoras efetivas, com conhecimento técnico compatível com o objeto, conforme Art. 7º e Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 14 da Resolução nº 256/2025, mediante portaria. Suas atribuições incluirão: a) Acompanhar e fiscalizar diretamente a execução da obra ou serviço. b) Verificar o cumprimento das especificações técnicas, normas aplicáveis (NBR 5410, NBR 15014, NBR 5419, NBR 13570) e a qualidade dos materiais utilizados (1ª linha). c) Emitir notificações para correção de falhas e informar o Gestor sobre situações que ultrapassem sua competência. d) Fiscalizar a manutenção da documentação no canteiro de obras (projetos, ARTs, normas técnicas, cronogramas). e) Realizar a medição dos serviços executados e o recebimento provisório do objeto, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências técnicas.

7.2.4. As fiscais designadas para esta contratação são:

7.2.4.1. Fiscal: Heni Dias de Morares (PORTARIA Nº73)
E-mail: henil@camaracajamar.sp.gov.br

7.2.4.2. Fiscal: Diná Roberta Constantino Beliziário (PORTARIA Nº 72)
E-mail: dina.legislativo@camaracajamar.sp.gov.br

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

7.2.5. Preposto do Contratado A empresa contratada deverá manter um preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato, conforme Art. 118 da Lei nº 14.133/2021. O preposto será o interlocutor oficial da contratada junto à fiscalização da Câmara Municipal e responsável por coordenar as atividades da equipe, garantir o cumprimento das obrigações contratuais e assegurar a conformidade com as normas técnicas e de segurança.

7.3. Apoio Técnico Externo à Fiscalização

7.3.1. A Câmara Municipal de Cajamar contará com o apoio técnico de gerenciamento da execução dos lotes pela empresa Eleteca Construções e Serviços Ltda., empresa que possui esta atribuição contratual, derivada do Contrato nº26/2022.

7.3.2. A empresa auxiliará na fiscalização da execução, em caráter de apoio técnico subsidiário, sem, contudo, exercer atribuições próprias e exclusivas de fiscal de contrato, em conformidade com o Art. 117, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17 da Resolução nº 256/2025. 6.2.3. Será verificada a inexistência de conflito de interesses e firmado termo de confidencialidade e responsabilidade objetiva pela veracidade e precisão das informações fornecidas por este apoio.

7.3.3. A responsabilidade final da fiscalização permanecerá com o agente público da Câmara.

7.4. Ferramentas e Procedimentos de Acompanhamento e Controle:

7.4.1. **Medição e Pagamentos:** a) Os pagamentos serão vinculados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento de metas de resultado, vedada a remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme Art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021. b) A medição será mensal, sempre que compatível com o regime de execução, conforme Art. 92, § 5º da Lei nº 14.133/2021. c) O fiscal atestará a efetiva execução e qualidade dos serviços para fins de medição e liberação de pagamentos, evitando superfaturamento.

7.4.2. **Cronograma Físico-Financeiro:** Acompanhamento rigoroso do cronograma de execução de 60 (sessenta) dias, conforme Projetos de execução, Cronograma Físico-Financeiro, com verificação da conformidade das etapas e dos desembolsos.

7.4.3. **Reuniões Periódicas:** Realização de reuniões periódicas entre os agentes de fiscalização da Câmara, o preposto do contratado e o apoio técnico

externo para discutir o andamento, identificar problemas, propor soluções e manter a comunicação formal.

- 7.4.4. **Acompanhamento da Documentação:** Verificação da correta emissão e arquivamento de toda a documentação pertinente, incluindo ARTs de execução dos serviços técnicos.
- 7.4.5. **Gestão de Riscos:** Monitoramento contínuo dos riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar e, se houver, na matriz de riscos, com ações preventivas e de contingência.

7.5. Recebimento do Objeto

- 7.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá em duas fases, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:
- 7.5.2. **Recebimento Provisório:** Realizado pelo Fiscal do Contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. **Prazo: 3 (três) dias úteis.**
- 7.5.3. **Recebimento Definitivo:** Realizado pelo Gestor do Contrato, ou por servidor/comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, incluindo a verificação da funcionalidade dos sistemas e a apresentação da documentação e manuais de operação e manutenção. **Prazo: até 10 (dez) dias úteis.**

7.6. Pós-Execução e Garantia:

- 7.6.1. A gestão do contrato se estenderá à fase pós-execução, incluindo:
- 7.6.2. **Garantia Quinquenal:** O contratado será responsável pela solidez, segurança e funcionalidade dos materiais e serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme Art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021. A Administração implementará um plano de acompanhamento para identificar e, se necessário, exigir a correção de vícios, defeitos ou incorreções nesse período.
- 7.6.3. **Manutenção e Assistência Técnica:** A Administração planejará e, se necessário, contratará serviços especializados para a manutenção periódica anual do SPDA e do sistema elétrico/Nobreaks, conforme as recomendações nos projetos, Memorial Descritivo de SPDA Lote 2 e as boas práticas de engenharia.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. A medição e o pagamento dos serviços contratados serão realizados em conformidade com o regime de execução adotado, empreitada por preço global,

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

dividido por lotes, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar e nas especificações do Projeto Básico. Os critérios a seguir visam assegurar a correta execução, o cumprimento das etapas contratuais e a regularidade dos desembolsos financeiros, em observância à Lei nº 14.133/2021 e à Resolução nº 256/2025 da Câmara Municipal de Cajamar.

8.2. Regime de Execução e Critério de Medição:

8.2.1. O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global para cada lote (Lote 1: Adequação e Reestruturação da Energia Elétrica – Nobreaks; Lote 2: Instalação e Adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA). A medição e o pagamento serão associados à execução de etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, conforme Art. 46, § 9º da Lei nº 14.133/2021 e Manual de Obras e serviços engenharia - Aspectos técnicos - TCESP, Seção 4.2 e 19.7. 8.1.3. A precisão do Projeto Básico, que inclui memoriais descritivos, plantas e planilhas quantitativas detalhadas para ambos os lotes, permite a contratação por preço global, com escopo claramente definido para cada lote, conforme documentação anexada ao processo.

22

8.3. Etapas de Medição e Prazos de Pagamento:

8.3.1. O cronograma físico-financeiro prevê a execução dos serviços em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, dividido em duas etapas de 30 dias cada, correspondentes aos Lotes 1 e 2, conforme *Projeto Básico anexado - Cronograma Físico-Financeiro*.

8.3.1.1. Caso a execução seja finalizada antes do período de 30 dias (para cada um dos lotes) poderá ser realizado o Recebimento Provisório, Recebimento Definitivo, Liquidação e respectivo pagamento, conforme previsão contratual e Lei 14.133/21.

8.3.2. A medição e o pagamento ocorrerão da seguinte forma: a) **Lote 1 (Adequação e Reestruturação da Energia Elétrica – Nobreaks)**: O primeiro pagamento, correspondente a 100% do valor do Lote 1, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão integral dos serviços deste lote, mediante apresentação de Nota Fiscal, Termo de Conclusão/Recebimento Definitivo e liquidação da despesa, devidamente atestados e aprovados pela fiscalização e gestão do contrato. b) **Lote 2 (Instalação e Adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA)**: O segundo pagamento, correspondente a 100% do valor do Lote 2 será

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

efetuado em até **30 (trinta) dias** após o término integral dos serviços deste lote, mediante apresentação de Nota Fiscal, Termo de Conclusão/Recebimento Definitivo e respectiva liquidação da despesa, devidamente atestados e aprovados pela fiscalização e gestão do contrato.

8.3.3. O pagamento será realizado mediante boleto bancário ou outro critério adotado pela Câmara Municipal de Cajamar ou previsto em instrumento contratual. Caso haja algum problema com a nota fiscal de responsabilidade da contratada, o prazo citado no subitem acima será interrompido e iniciado novamente após sua correção.

8.3.4. Embora a sistemática de pagamento seja por lotes concluídos, a Lei nº 14.133/2021 prevê que, nos contratos de obras e serviços de engenharia, a medição será mensal sempre que compatível com o regime de execução (Art. 92, § 5º). A fiscalização poderá realizar verificações intermediárias mensais, se necessário, para acompanhamento do progresso, porém o desembolso será atrelado à conclusão dos lotes conforme o cronograma.

8.4. Documentação para Pagamento:

8.4.1. Para a liberação de cada pagamento, a Contratada deverá apresentar à Câmara Municipal de Cajamar a seguinte documentação: a) **Nota Fiscal/Fatura:** Detalhada, com o valor correspondente ao lote concluído, conforme a Planilha Orçamentária e as condições contratuais. b) **Termo de Recebimento Provisório:** Emitido pelo Fiscal do Contrato, atestando o cumprimento das exigências de caráter técnico de cada lote, conforme Art. 140, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021. c) **Termo de Conclusão/Recebimento Definitivo:** Emitido pelo Gestor do Contrato, atestando o atendimento das exigências contratuais, incluindo a funcionalidade dos sistemas e a apresentação da documentação e manuais de operação e manutenção, conforme Art. 140, inciso I, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021. d) **Comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:** Certidões negativas de débitos relativas a tributos federais e Dívida Ativa da União, FGTS, Justiça do Trabalho e contribuições previdenciárias, válidas na data do pagamento, conforme exigências contratuais. e) Quaisquer outros documentos solicitados pela fiscalização ou gestão do contrato que comprovem a regularidade da execução dos serviços.

23

8.5. Validação e Fiscalização da Medições:

8.5.1. As medições serão validadas pelo Fiscal do Contrato e ratificadas pelo Gestor do Contrato, após a verificação *in loco* e documental da efetiva e correta execução dos serviços e da qualidade dos materiais empregados.

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

- 8.5.2. Apenas os serviços que forem efetivamente realizados e validados pela fiscalização serão considerados para fins de medição e remuneração, em conformidade com o Manual de Obras e serviços engenharia - Aspectos técnicos - TCESP, Seção 19.7.1.
- 8.5.3. Eventuais contestações ou pendências deverão ser registradas formalmente, e o pagamento da parcela incontroversa será liberado nos prazos previstos, conforme a legislação vigente.
9. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR** (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/2021)
- 9.1. A seleção do fornecedor para a execução dos serviços de Adequação e Reestruturação da Energia Elétrica (Nobreaks - Lote 1) e Instalação e Adequação do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA - Lote 2) na Câmara Municipal de Cajamar será realizada em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 256/2025 da Câmara Municipal de Cajamar, visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 9.2. **Modalidade e Procedimento de Contratação**
- 9.2.1. **Modalidade:** A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação em razão do valor**, conforme Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado da contratação (R\$ 125.151,52) enquadra-se nos limites estabelecidos pela legislação para obras e serviços de engenharia, como demonstrado no *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Posicionamento Conclusivo sobre a Adequação da Contratação*. Ademais, por configurar dois lotes com “CATSER” distintos, a forma de cálculo do limite do valor da dispensa é contabilizada de forma individual para cada lote. Assim, enquadra-se no valor limite da dispensa: o valor total da contratação presente neste termo de referência (somados os dois lotes), bem como o valor anual individualizado de cada lote.
- 9.2.2. **Procedimento de Dispensa Convencional:** A dispensa, por ser convencional, será precedida de **divulgação de aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis. Este aviso conterá a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados por e-mail ou outro meio idôneo, a fim de selecionar a proposta mais vantajosa, conforme Art. 94, § 3º da Resolução nº 256/2025.
- 9.3. **Regime de Execução:**

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

9.3.1. O regime de execução adotado será o de **Empreitada por Preço Global** para cada lote, conforme Art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este regime é justificado pela existência de um Projeto Básico completo e preciso, incluindo memoriais descritivos detalhados, plantas e planilhas quantitativas para ambos os lotes, que confere a clareza necessária para que a contratada especifique um valor certo e total pela entrega de cada lote, conforme o *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Justificativa Técnica - Empreitada por Preço Global*.

9.4. Critério de Seleção:

9.4.1. O critério de seleção da proposta será o de **Menor Preço por lote**, conforme Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Este critério é adequado e vantajoso, pois o Projeto Básico apresenta detalhamento exaustivo dos serviços, materiais e especificações técnicas, permitindo que a qualidade e o desempenho desejados sejam objetivamente definidos no presente Termo de Referência, e a seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo menor dispêndio para a Administração, mantendo o padrão de qualidade exigido.

9.5. Análise e Julgamento das Propostas:

9.5.1. Análise de Preços: As propostas recebidas serão analisadas quanto à sua compatibilidade com o valor estimado da contratação para cada lote separadamente, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Art. 40 da Resolução nº 256/2025. a) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme Art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 33, § 2º, inciso I da Resolução nº 256/2025. b) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir demonstração da exequibilidade, conforme Art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021. c) Após a seleção da proposta mais vantajosa, o fornecedor selecionado deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, conforme Art. 56, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

9.5.2. **Verificação de Conformidade Técnica:** Será avaliada a adequação da proposta aos requisitos técnicos e especificações detalhadas nos Memoriais Descritivos (Lote 1 e Lote 2) e nas Plantas anexas ao Projeto Básico, garantindo a utilização de materiais de "1ª linha" e a estrita observância das

normas NBR 5410, NBR 15014, NBR 5419 e NBR 13570, conforme o *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025.docx, Requisitos da Contratação*.

9.6. Critérios de Habilitação:

9.6.1. A fase de habilitação terá como objetivo demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação e será regida pelo Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e pelo Art. 47 da Resolução nº 256/2025.

9.6.2. A Documentação relacionada abaixo, deverá ser apresentada em momento previsto no Aviso de Contratação Direta:

9.6.2.1. **Habilitação Jurídica:** a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6.2.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:** a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, Estaduais e Municipais e demais tributos aplicáveis ao ramo de atividade. c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa. e) Declaração Unificada para Habilitação conforme Resolução nº 256 de 14 de maio de 2025 (ANEXO IV).

9.6.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou dissolução expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. b) Será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a até 10% do valor estimado da

contratação, amparada no Art. 69, § 4º da Lei nº 14.133/2021, é crucial. Ela garante que o contratado possua capacidade financeira para executar serviços de engenharia essenciais e críticos para a Câmara Municipal, mitigando riscos de inexecução e prejuízos ao erário, e assegurando a continuidade e segurança das operações.

9.6.2.4. Qualificação Técnica: a) Qualificação Técnico-Profissional (Art. 67, I da Lei nº 14.133/2021): Comprovação de que o fornecedor possui em seu quadro profissional, profissional sob qualquer forma de relação de trabalho e colaboração devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), habilitado para a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para execução do objeto desta contratação; b) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante desempenhado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (mínimo 50%) com o objeto de cada lote deste aviso de contratação direta.

9.6.3. Os documentos acima citados serão exigidos apenas da empresa com a melhor proposta após o resultado final do certame mediante endereço eletrônico, conforme previsão em edital/aviso de contratação direta.

27

9.6.4. Este processo de seleção por dispensa convencional visa garantir a contratação de uma empresa com a capacidade técnica e operacional necessária para executar os serviços com a qualidade e segurança exigidas, no menor preço, e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.7. Após a documentação de habilitação apresentada, o agente de contratação responsável pela fase externa da contratação, ao analisar, poderá eliminar a empresa vencedora caso haja qualquer violação das vedações apresentadas na Lei 14.133/21, Resolução nº256/2025 ou no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, desde que de forma fundamentada, respeitados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “I” da Lei nº 14.133/2021)

10.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com a precisão necessária para a avaliação da viabilidade econômica do empreendimento e para subsidiar a fase de seleção do fornecedor, em estrita conformidade com as diretrizes legais e regulamentares. O valor estimado, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

documentos que lhe dão suporte, constitui anexo classificado deste Termo de Referência e encontra-se detalhado no Processo nº 2873/2025.

10.2. **Valor Total Estimado da Contratação⁷:**

10.2.1. O valor total estimado para a presente contratação, abrangendo os dois lotes, é de **R\$ 125.151,52 (cento e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**. Este valor representa a soma dos subtotais dos Lotes 1 e 2, conforme detalhado nas planilhas orçamentárias anexas.

10.2.2. A natureza dos serviços é classificada como Serviços Comuns de Engenharia, cujas atividades são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, e se enquadram nas categorias de "manutenção, adequação e adaptação de bens imóveis", visando a "preservação das características originais" ou a melhoria de sistemas existentes, conforme Art. 6º, inciso XXI, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021 e conforme explicitado no *Estudo Técnico Preliminar 2873-2025, Posicionamento Conclusivo*.

10.3. **Composição dos Lotes:**

10.3.1. **Lote 1: Adequação e Reestruturação do Sistema dos Nobreaks:** O valor estimado para este lote é de **R\$ 56.816,24 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos)**. Este valor contempla a readequação e reestruturação de 1 (um) Nobreak de 20 kVA, 2 (dois) Nobreaks de 15 kVA e 1 (um) Nobreak de 10 kVA, bem como o remanejamento dos circuitos elétricos de tomadas para aparelhos de informática e adequações nos quadros de distribuição, conforme detalhado no *Projeto Básico - Planilha Orçamentária Lote 1*.

28

10.3.2. **Lote 2: Instalação e Adequação do Sistema de Proteção Atmosférica (SPDA):** O valor estimado para este lote é de **R\$ 68.335,28 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**. Este valor compreende a instalação e adequação do SPDA, incluindo subsistema de captação (métodos Franklin e gaiola de Faraday), descidas e sistema de aterramento, conforme detalhado nos *Projetos e Planilha Orçamentária Lote 2*.

10.4. **Parâmetros e Fontes de Preços Unitários:**

10.4.1. A estimativa do valor da contratação foi realizada seguindo rigorosamente a hierarquia de parâmetros estabelecida no Art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, e no Art. 40, § 3º e § 4º, da Resolução nº 256/2025 da Câmara

⁷ Disponível em: <https://cmdc.sp.gov.br/arquivos/projetos.rar>. Data de acesso: 17 de out. 2025

Municipal de Cajamar. O objetivo é assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, considerando as peculiaridades do local de execução e a potencial economia de escala.

10.4.2. Os preços unitários referenciais foram obtidos majoritariamente de bases de dados reconhecidas no mercado de engenharia, especificamente CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil), conforme indicado nas "PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS LOTE 1 E 2" presentes nos *Projetos*. A utilização dessas fontes atende ao disposto no Art. 23, § 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e ao Art. 40, § 3º, inciso I, e § 4º da Resolução nº 256/2025. 10.3.3. Os preços unitários incluem os custos diretos dos serviços, aos quais foi acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, conforme legislação vigente e prática de mercado, como detalhado no *MANUAL - Obras e serviços engenharia - Aspectos técnicos - TCESP, Seção 13*.

10.5. **Componentes do Orçamento:**

10.5.1. **BDI (Benefícios e Despesas Indiretas):** Foi adotado um BDI referencial de **24,29%** conforme a *Planilha de Detalhamento do BDI*. Este percentual está de acordo com os limites referenciais estabelecidos pelo Acórdão TCU 2622/2013 e considera as seguintes parcelas: a) Administração Central (AC): 5,30% b) Seguro e Garantia (S) + (G): 1,00% c) Risco (R): 1,20% d) Despesas Financeiras (DF): 1,35% e) Lucro (L): 7,79% f) PIS (I1): 0,65% g) COFINS (I2): 3,00% h) ISS (I3): 4,00% (considerando a alíquota municipal de Cajamar - SP para a natureza da obra) i) Contribuição Previdenciária (I4): 0,00% (o orçamento foi verificado com os custos nas duas possibilidades de Contribuição Previdenciária e foi adotada a modalidade SEM DESONERAÇÃO, por ser a mais adequada ao Tomador Câmara Municipal de Cajamar).

29

10.5.2. **Encargos Sociais (ES):** O percentual de encargos sociais utilizado no valor da mão de obra do orçamento são os encargos sociais praticados pelo SINAPI e/ou SICRO, na modalidade SEM DESONERAÇÃO, conforme declaração presente na *Planilha de Detalhamento do BDI*.

10.6. **Documentos de Suporte e Memórias de Cálculo:**

10.6.1. A estimativa de valor é integralmente suportada pelos seguintes documentos técnicos, que contêm as memórias de cálculo e o detalhamento necessário, e estão classificados no processo: a) Planilha Orçamentária Lote 1 e 2: Detalha os custos unitários, quantidades e o preço

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

total de cada serviço para ambos os lotes, com a aplicação do BDI. b) Planilha Quantitativa Lote 1 e 2: Apresenta as quantidades de todos os itens de serviço de forma discriminada por lote. c) Planilha de Detalhamento do BDI: Especifica a composição do BDI adotado, com referência aos limites do Acórdão TCU 2622/2013, e declarações sobre o ISS e encargos sociais. d) Memoriais Descritivos (Lote 1 e Lote 2): Descrevem detalhadamente os serviços a serem executados, as soluções técnicas adotadas e as normas aplicáveis (NBR 5410, NBR 15014, NBR 5419, NBR 13570). e) Projetos Elétricos e de SPDA: Incluem as plantas e esquemas das instalações, fundamentando os quantitativos e especificações. f) Cronograma Físico-Financeiro: Apresenta a distribuição dos valores e do percentual físico ao longo do prazo de execução de 60 dias.

10.7. Todo o projeto e o orçamento foram elaborados por profissional legalmente habilitado, o Engº. Gilberto Lourenço dos Santos (CREA: 5063173705), com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART Nº 2620251482649), garantindo a conformidade técnica e a responsabilidade profissional sobre a documentação que fundamenta esta estimativa.

10.8. A presente estimativa de valor, acompanhada de toda a documentação de suporte classificada, é crucial para fundamentar a decisão da Administração sobre a viabilidade financeira da contratação e para subsidiar a fase de precificação das propostas, garantindo a transparência e a economicidade do processo.

30

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A presente contratação encontra-se devidamente respaldada quanto à sua adequação orçamentária, em atendimento ao disposto no Art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021. A **Reserva Orçamentária nº 82**, elaborada em **21 de outubro de 2025** pela Divisão de Contabilidade, em resposta à solicitação formalizada pela Divisão de Compras e Licitações via memorando interno, atesta a disponibilidade de recursos financeiros e a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, garantindo a cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência e do futuro contrato.

Cajamar/SP, 03 de novembro de 2025

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

Leandro Nascimento Lima

Agente de Contratação

MINUTA

31

Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

Av. Prof. Walter Ribas de Andrade, 555 – CEP: 07752-000 – Centro – Cajamar/SP - CNPJ 51.447.472/0001-28
Telefone: (11) 4446-6148 / 4446-6420 licitacoes@camaracajamar.sp.gov.br

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Processo nº 2873/2025

ATENÇÃO: MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA AMBOS LOTES, CASO A PARTICIPANTE QUEIRA APRESENTAR ORÇAMENTO PARA APENAS UM LOTE, CONSIDERAR ESTE MESMO MODELO MAS APENAS COM A TABELA E CUSTOS REFERENTE AO LOTE DE INTERESSE

À Câmara Municipal de Cajamar

Ref. Aviso de Contratação Direta nº xx/2025

Apresentamos ao Agente de Contratação, responsável pela fase externa do certame, a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, objetivando **ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DEVIDO À INSTABILIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE NOBREAK (LOTE 1) E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIO) (LOTE 2) NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, localizada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, Centro, Cajamar/SP, declarando que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, o qual nos responsabilizamos pela Proposta Comercial apresentada e veracidade das informações prestadas.

TABELA RELAÇÃO QUANTITATIVO MATERIAIS/SERVIÇOS – Lote 1: ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DEVIDO À INSTABILIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE NOBREAK									
Código	Fonte	Descrição	UNID.	QTDE	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	BDI (%)	Preço Unit.	Preço Total
39.26.050	CDHU	Cabo de Cobre Flexível de 10 mm ² , Isolamento 0,6/1 kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão de Fumaça e Gases	M	70					
39.26.060	CDHU	Cabo de Cobre Flexível de 16 mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão de Fumaça e Gases	M	70					
39.26.110	CDHU	Cabo de Cobre Flexível de 95 mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão de Fumaça e Gases	M	240					
40.10.132	CDHU	Contator de potência 65 A - 2na+2nf	UN	01					

39.10.240	CDHU	Terminal de Pressão/Compressão para Cabo de 95 mm ²	UN	12				
39.26.100	CDHU	Cabo de Cobre Flexível de 70 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C – Baixa emissão de fumaça e gases.	M	80				
001575	SINAPI	Terminal A Compressao em Cobre Estanhado para Cabo 16 mm ² , 1 Furo e 1 Compressao, para Parafuso de Fixacao m6.	UN	36				
001574	SINAPI	Terminal A Compressao em Cobre Estanhado para Cabo 10 mm ² , 1 Furo e 1 Compressao, para Parafuso de Fixacao m6.	UN	36				
001570	SINAPI	Terminal A Compressao Em Cobre Estanhado Para Cabo 2,5 Mm ² , 1 Furo E 1 Compressao, Para Parafuso De Fixacao M5.	UN	100				
001571	SINAPI	Terminal A Compressao em Cobre Estanhado para Cabo 4 mm ² , 1 Furo e 1 Compressao, para Parafuso de Fixacao m5.	UN	100				
38.22.130	CDHU	Eletrocalha Perfurada Galvanizada A Fog, 200x100 Mm, Com Acessórios.	M	20				
38.22.640	CDHU	Tampa De Encaixe Para Eletrocalha, Galvanizada A Fog, L= 200 Mm	M	20				
40.11.070	CDHU	Relé Supervisor Trifásico Contra Falta De Fase, Tensão Inversão De Fase E Mínima.	UN	1				
38.05.160	CDHU	Eletroduto Galvanizado A Quente Conforme Nbr6323 - 3' Com Acessórios.	M	9				

40.02.620	CDHU	Caixa De Passagem Em Alumínio Fundido À Prova De Tempo, 300 X 300mm.	UN	1					
38.21.310	CDHU	Eletrocalha Lisa Galvanizada a Fogo, 100 X 100 mm, com Acessórios	M	9					
38.22.620	CDHU	Tampa de Encaixe para Eletrocalha, Galvanizada a Fogo, L= 100 mm.	M	9					
38.23.150	CDHU	Suporte para Eletrocalha, Galvanizado a Fogo, 300x100 mm.	UN	14					
Valor Total do Lote:									

TABELA RELAÇÃO QUANTITATIVO MATERIAIS/SERVIÇOS – Lote 2: IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIO) (LOTE 2) NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR									
Código	Fonte	Descrição	UNID.	QTDE	CUSTO UNIT S/ BDI	CUSTO TOTAL S/ BDI	BDI (%)	Preço Unit.	
90776	SINAPI	Encarregado Geral com encargos complementares	H	88					
b.01.000.020116	CDHU	Engenheiro senior de elétrica	H	76,34					
42.05.250	CDHU	Barra condutora chata em alumínio de 3/4' x 1/4', inclusive acessórios de fixação	M	558,20					
42.05.190	CDHU	Haste de aterramento de 3/4' x 3 m	UN	12					
42.05.270	CDHU	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm ² e vergalhões até 3/8'	UN	40					
42.01.040	CDHU	Captor tipo Franklin, h= 300 mm, 4 pontos, 2 descidas, acabamento cromado.	UN	1					
42.05.320	CDHU	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300mm - h= 400 mm	UN	12					
42.05.300	CDHU	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	UN	12					
39.04.080	CDHU	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	68					

02.05.202	CDHU	Andaime torre metálica (1,5 x 1,5m) com piso metálico)	M	20				
04.18.410	CDHU	Remoção de cordoalha ou cabo de cobre nu	M	80				
04.19.190	CDHU	Remoção de isolador galvanizado uso geral	UN	20				
42.04.060	CDHU	Base para mastro de diâmetro 2'	UN	2				
42.04.120	CDHU	Mastro simples galvanizado de diâmetro 2'	UN	2				
42.01.086	CDHU	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	90				
42.05.270	CDHU	Conector em latão estanhado para cabos de 16 a 50 mm ² e vergalhões até 3/8'	UN	50				
38.01.120	CDHU	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M	15				
Valor Total do Lote:								

RESUMO DA PROPOSTA

1. Custos Diretos (CD)

Os Custos Diretos são os gastos essenciais diretamente ligados à execução do projeto.

Materiais: R\$ (engloba todos os insumos e matérias-primas necessárias).

Despesas Operacionais: R\$ (cobra custos com ferramentais e EPIs complementares).

Mão de Obra e Serviços Terceirizados: R\$ (inclui a remuneração e custos da equipe técnica e de serviços especializados para a execução do projeto).

Total de Custos Diretos: R\$

2. Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

O BDI é um percentual aplicado sobre os Custos Diretos para cobrir as despesas indiretas da empresa e garantir a margem de lucro. O BDI total de xxxxxx % resultou em R\$ xxxxxxxxxxxx.

A composição do BDI :

Despesas Administrativas (xxx %): R\$

Riscos e Imprevistos (xxx %): R\$

Custo Financeiro (xxxx %): R\$

Impostos e taxas (xxx %): R\$

Lucro Desejado (xxx %): R\$

3. Subtotal (Custos Diretos + BDI)

O Subtotal representa a soma dos Custos Diretos e do BDI.

Cálculo: R\$ (Custos Diretos) + R\$ (BDI) = R\$

4. Valor Total da Proposta

O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxx (valor por extenso) .

DOS DADOS:

- Dados da Empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:
RG:
CPF:
Telefone:
E-mail pessoal:

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Nome do banco: _____

Número da agência: _____ Nº conta corrente: _____

Chave (PIX): _____

Nome do proponente (pessoa jurídica): _____

Local, data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

Anexo III – MINUTA DE CONTRATO PARA AMBOS LOTES (*cada lote terá um contrato distinto seguindo a minuta abaixo*)

Processo nº 2873/2025

CONTRATO Nº XX/2025

CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 59/2025 E SEUS ANEXOS.

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR E A EMPRESA...**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Valter Rivas de Andrade, 555 - Cajamar-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.447.472/0001-28, neste ato devidamente representada pelo Senhor _____, portador do RG _____ em pleno exercício e funções, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) _____, residente e domiciliado(a) na _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução de **ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DEVIDO À INSTABILIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE NOBREAK (LOTE 1) E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIO) (LOTE 2) NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**, localizada na Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, nº 555, Centro, Cajamar/SP.
- 1.2. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços referentes ao **Lote [NÚMERO DO LOTE]** do Aviso de Contratação Direta nº XX/2025, consistente em:

- 1.2.1. [Para Lote 1, ADEQUAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA ENERGIA ELÉTRICA DEVIDO À INSTABILIDADE NOS EQUIPAMENTOS DE NOBREAK]
- 1.2.2. [Para Lote 2, IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA (PARA-RAIO)]
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; a proposta do contratado, eventuais anexos dos documentos citados e documentos do Processo de Aquisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

- 2.1. O regime de execução contratual é o de empreitada por preço global, conforme previsto no Termo de Referência.
- 2.2. Os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato, compreendendo os **prazos** de início das etapas de execução, conclusão, entrega, prazo de observação, recebimento definitivo e garantia mínima do serviço constam no projeto básico, disponível no link: <https://cmdc.sp.gov.br/arquivos/projetos.rar> e anexado ao processo.

- 2.3. O recebimento provisório ocorrerá, após comunicação do contratado sobre o término dos serviços, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos serviços executados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir do qual remeterá as informações/documentação necessária para emissão do termo de recebimento definitivo detalhado pelo gestor do contrato, que o fará no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação para o LOTE X é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados de sua assinatura.
- 3.1.1. A vigência do lote será encerrada **automaticamente com o exaurimento do objeto contratual**, que compreende a completa execução dos serviços, a fiscalização, o recebimento provisório, o recebimento definitivo e a finalização de todos os demais atos administrativos correlatos, ainda que tal exaurimento ocorra antes do término do prazo máximo estabelecido.

- 3.2. O prazo de execução do objeto para o LOTE X será de **30 (trinta) dias corridos**, contados da **emissão da Ordem de serviço**.

- 3.2.1. A contagem do prazo previsto no item 3.1 inicia-se da assinatura e respectiva publicação do contrato no site da Câmara, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas.

3.3. Do Início da Execução dos Trabalhos: A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço à CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do presente Termo Contratual, formalizando a autorização para o início dos trabalhos.

3.3.1. Após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA disporá de um prazo de **5 (cinco) dias úteis** para realizar a mobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários ao início efetivo dos serviços.

3.3.2. A contagem do prazo de execução dos serviços estabelecido no item 3.2 (30 dias) terá início a partir da emissão da ordem de serviço.

3.4. A fiscalização técnica e administrativa será realizada pela Câmara Municipal de Cajamar por servidores efetivos indicados no Termo de Referência. Tais servidores (as) terão auxílio técnico em engenharia da empresa ELETECA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI, em decorrência de atribuição constatada no Contrato nº26/2022 com a Câmara Municipal de Cajamar.

3.5. Do Recebimento do Objeto: A conclusão do objeto contratual será formalizada por meio de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, de acordo com o disposto no Art. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e conforme critérios e periodicidade estabelecidos neste Contrato e no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUARTA – MAPA DE RISCO:

4.1. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratante:

a. Erros do Projeto existente e Estudo Técnico Preliminar ou termo de referência sem a possibilidade de retificação.

4.2. Constituem riscos a serem suportados pelo Contratado:

a. Atraso na entrega do objeto;

b. Incompatibilidade entre o projeto fornecido e as condições do local;

c. Alterações das condições econômicas para aquisição de materiais e remuneração dos serviços;

d. Substituição imediata de materiais fora da especificação;

e. Acidentes laborais;

f. Desconformidade em relação às normas técnicas;

- d. Descumprimento do prazo de emissão do Laudo SPDA;
- e. Vícios ocultos ou falhas de sistema, aplicável, neste último caso, se a falha for relacionada com os serviços executados.

4.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes:

- a. Problemas causados por condições climáticas extremas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(...), conforme detalhamento previsto na planilha anexa.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado conforme os **critérios e a periodicidade da medição** prevista no **Termo de Referência**.

6.2. O pagamento será realizado, **EM PARCELA ÚNICA ao final da realização dos serviços após o respectivo recebimento definitivo e liquidação**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta comercial.

6.2.1. O pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, a critério da Câmara.

6.2.2. O pagamento ficará vinculado à medição apresentada pela fiscalização administrativa do contrato, com auxílio da empresa responsável pelo gerenciamento e fiscalização técnica da execução das reformas e instalações.

6.3. O pagamento será efetuado dentro da **ordem cronológica** para cada fonte diferenciada de recursos.

6.4. O pagamento ocorrerá até **30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, após a respectiva comprovação de liquidação.

6.5. O contratado comunicará o término dos serviços à Contratante, que, por sua vez, após realizar os recebimentos provisório e definitivo, comunicará a contratada para emissão da Nota Fiscal, no valor do contrato ou no valor exato dimensionado pela fiscalização, se houver glosa de valor.

6.6. No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Contratante serão devidos juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês e atualização monetária com base na variação do IPCA, ambos calculados e incidentes a partir do término do prazo legal para pagamento.

6.7. O setor competente para proceder o pagamento e o fiscal devem verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) os dados da conta bancária para transferência via TED e PIX.

6.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreposto até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

6.9. Previamente ao pagamento, o gestor do contrato ou o servidor responsável pelo recebimento do objeto, deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação ou na contratação direta, efetuando as consultas necessárias e/ou solicitando os documentos revalidados à parte contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da reserva orçamentária.

7.2. Após o interregno de um ano da proposta comercial, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente o definitivo.

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da classificação Econômica 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

8.2. A contratação encontra-se com a Reserva Orçamentária Nº 82, anexada ao Processo, vinculada ao Processo nº 2873/2025, tendo recursos suficientes para cumprimento integral da demanda.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e o Termo de referência.

9.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3. Receber o objeto, por meio dos gestores e fiscais, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante lavratura dos Termos, provisório e definitivo,

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 1 (um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, quando não guardar relação com obrigações previstas na matriz de risco.

9.9. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.10. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.12. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.14. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto:

9.14.1. Laudo Técnico do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

9.14.2. Anotação de Responsabilidade Técnica;

9.14.3. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

9.15. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Cajamar não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do Termo de Referência e instrumento convocatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Indicar e manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. Deve a contratada comunicar/informar formalmente ao gestor do contrato acerca do início e conclusão da execução do serviço;

10.3.1. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5.1. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

10.5.2 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

10.5.3 Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.5.4 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.5.5 Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

10.5.6. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

- 10.6. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 10.7. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 10.8. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 10.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 10.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, **no prazo fixado no Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do **artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**;
- 10.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 10.14. Apresentar documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista quando solicitado pelo gestor, se não for possível a verificação por meio do Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
- 10.15. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

- 10.16. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 10.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.18. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 10.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 10.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência;
- 10.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 10.23. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.25. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 10.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência**, para **reabilitado da Previdência Social** ou para **aprendiz**, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 e parágrafo único da Lei 14.133/2021;
- 10.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**;

10.28. Será vedado à contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir o contrato.

10.29. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições exigidas na qualificação na Contratação Direta, disposta em Termo de Referência.

10.30. Informar as alterações promovidas no contrato social da empresa, como mudança de endereço, alteração de sócios/titulares e, principalmente, se ocorrer fusão, cisão ou incorporação para que a Contratante delibere sobre a manutenção do contrato, devendo a nova pessoa jurídica comprovar o atendimento das exigências de habilitação previstas em edital.

10.31. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;**
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;**
- c. der causa à inexecução total do contrato;**
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;**
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;**
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;**
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. *Advertência*, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;**
- b. *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;**
- c. *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- d. *Multa*, aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:**

(1) **moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado **do valor do contrato** até o limite de 7 (sete) dias;

(1.b) o **atraso superior a 7 (sete) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento.

(2) Para a **inexecução parcial do contrato**, multa de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

(3) Para a **inexecução parcial que cause grave dano**, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

(4) Para a **inexecução total do contrato**, multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

(5) Para a infração descrita na alínea “d” da Cláusula 12.1 (ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado), multa compensatória de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

(6) Para as infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da Cláusula 12.1 (apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013), multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

(7) **será considerado inexecução total a não realização da adequação na parte elétrica solicitada (lote 1) e a não entrega do novo Laudo SPDA (lote 2), ensejando além da sanção respectiva a aplicação de multa compensatória.**

12.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em compensatória, promovendo a extinção unilateral do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 162 da Lei 14.133/2021.

12.4. O recolhimento da multa deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento pelo contratado da guia.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. **Antes da aplicação da multa** será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do **art. 158** da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada, nos termos do art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº

14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Das indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O CONTRATANTE poderá, nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo

nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento e seus aditamentos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura dos termos, bem como providenciar a sua divulgação em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução nº256 de 2025 que regulamenta a Lei 14.133/21 na Câmara Municipal de Cajamar.

16.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas demais normas e regulamentos federais aplicáveis, Atos normativos internos, e, de forma subsidiária, segundo as disposições contidas da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais do contrato.

16.3. Na contagem dos prazos mencionados neste contrato, exclui-se o dia de começo e inclui-se o dia do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente, na forma do art. **183 da Lei nº 14.133/2021**.

16.3.1. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

16.4. As partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e demais anexos, é válido, eficaz e vincula as partes em todos os seus termos.

16.5. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.6. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.7. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.8. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.9. Este contrato, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajamar/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Cajamar/SP, de de 202....

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

Contratante

Contratada

Testemunhas:

- 1)
- 2)

ANEXO V-A - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES)/ FISCAIS DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles



já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

**ANEXO IV - Declaração Unificada para Habilitação
Conforme Resolução nº256 de 14 de maio de 2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2873/2025

À

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

DISPENSA ELETRÔNICA N.º xx/2025 / PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2873/2025

NOME DA EMPRESA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX.XXX.XXX/0001-XX, sediada na Rua NOME DA RUA, n.º XX, Bairro NOME DO BAIRRO, CIDADE – UF, por meio de seu representante legal, Sr./Sra. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) do RG n.º XX.XXX.XXX-X e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA para fins de habilitação em processo licitatório e de gestão contratual:

- 1) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, contratação direta ou execução contratual, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal;
- 3) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e art. 63, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- 4) Que cumpre a reserva legal de contratação de aprendizes nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Que não possui agente público vinculado à Câmara Municipal de Cajamar participando direta ou indiretamente de licitação, contratação direta ou de execução de contrato com o Poder Legislativo Cajamarense, conforme art. 5.º, parágrafo único, da Resolução CMDC n.º 256 de 14 de maio de 2025.

CIDADE, XX de XXXXXX de 202X.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Cargo / Função / Qualificação

(utilizar papel timbrado ou carimbo do CNPJ ou assinatura digital)